

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DIGITRO TECNOLOGIA S.A.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 008/2023-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATAR JUNIOR**, e a empresa **DIGITRO TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ nº 83.472.803/0001-76, com sede na Rua Prof.^a Sofia Quint de Souza, n.º 167, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-040, Telefone: (48) 3281-7000, (48) 3281-7048, E-mail: edital@digitro.com.br, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a negociação dos preços e de acordo com a justificativa apresentada pelo **GSI** constante do protocolo **Gedoc nº 103011/2025**, fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata **DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS** e a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto serviço de suporte e manutenção preventiva e corretiva em solução tecnológica de informação, Guardiã Web**, decorreu de Licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022-MPPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a subcláusula 3.1 do contrato, considerando a negociação que reduziu o valor mensal do contrato e inclusão do serviço de suporte ao Nobreak e seu módulo de baterias, com fundamento 65,II, b e art.65, § 2º,b ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Décima do contrato, conforme redação abaixo:

“3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.058.292,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais)** referente ao mensal de **R\$ 29.397,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de **29 de novembro de 2024**, pelo fornecimento do serviço abaixo:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Qtd	Preço Mensal	Preço Total
01	Serviço de Suporte Técnico, com manutenção preventiva e corretiva, da Solução de Tecnologia da Informação Guardiã Web, suporte ao Nobreak e seu módulo de baterias.	Mês	12	R\$ 29.397,00	R\$ 1.058.292,00

2.1.1. O valor negociado é a contar de **11.02.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterada a subcláusula 4.4 do Contrato, com fundamento no art. 65, II, b da Lei nº 8.666/1993, conforme redação abaixo:

“4.4. Os serviços deverão estar disponíveis **8 horas x 6 dias** e são compostos por: ”

3.2. Fica alterada a subcláusula 4.4.2.2 do Contrato, com fundamento no art. 65, II, b da Lei nº 8.666/1993, conforme redação abaixo:

“4.4.2.2. **Manutenção Corretiva Local**: serviço prestado no local onde se encontrará a solução instalada, que visa a substituição de partes e peças dos mesmos ou, ainda, a aplicação de correções ou novas versões destes desde que não sejam passíveis de serem aplicadas remotamente. Este serviço deve estar disponível **8 horas x 6 dias**, observando as condições abaixo: ”

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de 11/02/2025 até 10/02/2028, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira do aludido Contrato.

CLAUSULA QUINTA

5.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 10 de fevereiro de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

DIGITRO TECNOLOGIA S.A
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____